

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/4/2020
ÀS 15:08 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 35/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

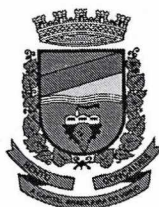
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 35/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 48/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 35/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE MARÇO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL (MANDATO 2017-2020)

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 341.000,00."

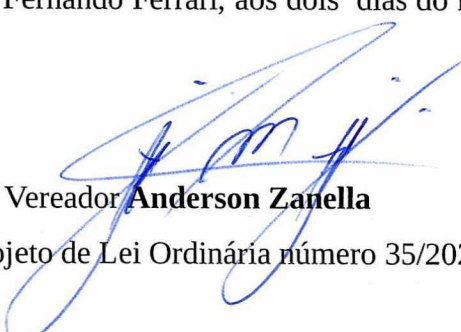
O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 341.000,00.", exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei busca autorizar a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei. A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas através dos convênios MAPA nº 886511/2019 e nº 892180/2019 celebrados com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Convênios, constam anexo ao projeto.

Dito isso, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador **Anderson Zanella**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 35/2020